

Número do Documento: 2616296

RESOLUÇÃO Nº 43/2022 – Cesau/CE

Assunto: Regularização da Remuneração do Grupo de Médicos Veterinários da SESA com fulcro a Lei Federal nº 4.950-A, de 22.04.1966

O Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau/CE Nº 20/2019, de 27 de março de 2019 e,

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o princípio da Isonomia instituído pelo Artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.950-A, de 22.04.1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.017/11 de 04.10.2011, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar acordo destinado a solucionar pendências judiciais relacionadas com os Servidores Públicos Estaduais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, que sejam signatários de ações judiciais com sentença de mérito reconhecendo o direito ao piso decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 4.950-A, de 22.05.1996;

CONSIDERANDO os processos judiciais nº0107074-10.2019.8.06.0001;nº0103818-59.2019.8.06.0001 e nº 0113571 - 40.2019.8.06.0001 que possuem pareceres do Ministério Público Estadual do Ceará, da 59ª Promotoria de Justiça de Fortaleza favoráveis a fixação do piso salarial nacional à categoria dos médicos veterinários;

CONSIDERANDO os debates na 6ª reunião Ordinária em 1.06.2022 da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CTGTES), sobre a Regularização da Remuneração do Grupo de Médicos Veterinários da SESA com fulcro a Lei Federal nº 4.950-A, de 22.04.1966;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 8/2022-CTGTES-CESAU/SESA, que deliberou ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará - Cesau/CE, apreciação e deliberação sobre a Regularização da Remuneração do Grupo de Médicos Veterinários da SESA com fulcro a Lei Federal nº 4.950-A, de 22.04.1966;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 494ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar que a Secretaria Estadual de Saúde regularize a situação salarial dos Médicos Veterinários da SESA que ainda não estão recebendo o piso salarial com fulcro a Lei Federal nº 4.950-A, de 22.04.1966; obedecendo o princípio da Isonomia instituído pelo Artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Art. 2º Esta Resolução devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE

Fortaleza, 15 de junho de 2022.



José Araújo Júnior

Presidente



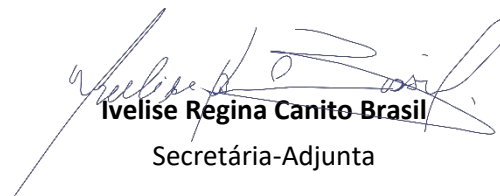
Francisco Adriano Duarte Fernandes

Vice-Presidente



Antônia Márcia da Silva Mesquita

Secretária-Geral



Ivelise Regina Canito Brasil

Secretária-Adjunta